



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 023/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024, de um lado O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 - SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada 29/11/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de suprimento de Tecnologia da Informação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE**

- 1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ : CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**

**ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARY BARROSO, Nº 206, CEP: 55.293.970, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE**

**e-mail: [masterdistribuidoraservicosme@gmail.com](mailto:masterdistribuidoraservicosme@gmail.com)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:1723855800010	PRODUTOS
2	LTDA:17238558000102



NOME COMPLETO: **JOSELITO DE BARROS SOUTO**

CARGO QUE OCUPA: **Sócio**

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: **Empresario**

RG Nº: nº 04038851627, órgão expedidor Detran - PE

CPF Nº: 527.220.904-49

ENDEREÇO: na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460

### 3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

### 4. DO PREÇO

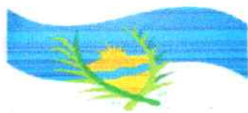
4.1 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	DESCRIÇÃO CATMAT: CARTUCHO TONER. IMPRESSORA HP, TIPO: CARTUCHO: COMPATÍVEL. COR: PRETA. REFERÊNCIA CARTUCHO: W1105A.	UND.	MULTILASER	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
3	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA IMPRESSORA. COR PRETA. APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110. CARGA: REFIL.	UND	NEXEL	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
4	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA IMPRESSORA. COR MAGENTA. APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110. CARGA: REFIL.	UND	NEXEL	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
5	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA IMPRESSORA. COR AMARELA. APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3110. CARGA: REFIL.	UND	NEXEL	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
6	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA IMPRESSORA. COR: CIANO. APLICAÇÃO IMPRESSORA EPSON L3110. CARGA: REFIL.	UND	NEXEL	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	DESCRIÇÃO CATMAT: MOUSE COMPUTADOR. TAMANHO: PADRÃO. SENSOR: LED. CONECTOR: USB. CONECTIVIDADE: COM FIO.	UND	MULTILASER	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
8	DESCRIÇÃO CATMAT: TECLADO MICROCOMPUTADOR. TIPO: PADRÃO. TIPO CONECTOR: USB. CONECTIVIDADE: COM FIO.	UND	MULTILASER	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
9	DESCRIÇÃO CATMAT: FONTE ALIMENTAÇÃO. TIPO: ATX. VERSÃO 1.3. COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Potência Real 200w; Pinagem: 20/24 Pinos, 1xatx, 4   Modelo: Wsng-500-P4b2s   Aplicação: Microcomputador   Acessórios: Fan Cooler	UND	MULTILASER	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102





	1x8 Cm, Chave Seletora, Cor Cinza					
10	DESCRIÇÃO CATMAT: Fonte Alimentação - Tipo: Chaveada   Tensão Alimentação: 110 / 220 V   Modelo: Atx   Aplicação: Microcomputador   Frequência Nominal: 60 HZ   Potência Nominal: 500 W	UND	MULTILASER	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
11	DESCRIÇÃO CATMAT: Processador - Tipo: Intel Uhd Graph   Velocidade Processamento: 2.5 GHZ   Modelo: Core I7-11700   Características Adicionais: Lga 1200, 65w, 14 Nm   Barramento: 4.90 Ghz Turbo Boost   Aplicação: Microcomputador	UNID	INTEL	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
12	DESCRIÇÃO CATMAT: CProcessador - Tipo: Intel   Velocidade Processamento: 3,7 GHZ   Modelo: Core I3   Características Adicionais: Velocidade Barramento:8gt/S,Tdp 65w, Soquete Lga   Barramento: 4.4   Memória Cache: 6 MB	UND.	INTEL	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	DESCRIÇÃO CATMAT: PLACA MÃE. Placa Mãe - Aplicação: Microcomputador   Tipo Portas: Serial E Paralela   Frequência: 1333 MHZ   Memória Expansão: 8 GB   Características Adicionais: Com Rede Ethernet Gigabite Integrada   Tipo: Ddr3   Socket: Lga 1155	UND	KRONNUS	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
14	DESCRIÇÃO CATMAT: MEMÓRIA RAM - Aplicação: Microcomputadores   Capacidade Memória: 8 GB   Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin      CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:A4, COR:CRISTAL, FORMATO:210 X 297 MM	UND	MULTILASER	5	R\$ 98,90	R\$ 494,50
15	DESCRIÇÃO CATMAT: MEMÓRIA RAM - Aplicação: Microcomputadores   Capacidade Memória: 16 GB   Padrão: Udimm Ddr4, 3200 Mhz	UND	MULTILASER	5	R\$ 188,50	R\$ 942,50
16	DESCRIÇÃO CATMAT: Isolante Térmico - Aspecto Físico: Pasta   Aplicação: Processador   Características Adicionais: Condutividade Térmica 11 W/Mk	UND	MULTILASER	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
17	DESCRIÇÃO CATMAT: Limpador Contato Elétrico/Eletrônico - Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos   Apresentação: Spray A Seco   Composição: Petróleo E Gás Propelente   Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável	UND	CONTACT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
18	DESCRIÇÃO CATMAT: ESTABILIZADOR. - Estabilizador Tensão - Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V   Características	UND	FORCELINE	10	R\$ 659,00	R\$ 6.590,00

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102





	Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De   Tipo: Nobreak Senoidal   Quantidade Tomadas Saída: 4   Tensão Saída: 115 V   Capacidade Nominal: 1.200 KVA   Bateria: Selada					
19	DESCRIÇÃO CATMAT: SSD. Unidade Disco - Tipo: Disco Ssd   Capacidade: 500 GB   Tamanho: 2,5 POL   Velocidade: 550 MB/S   Padrão: Sata 3.0	UNID	FOX	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
20	DESCRIÇÃO CATMAT: Disco Rígido Removível - Capacidade Memória: 2 TB.   Interface: Usb 3.0   Características Adicionais: Externo	UND.	WD	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
21	DESCRIÇÃO CATMAT: Cabo Áudio E Vídeo - Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo   Tipo Cabo: Hdmi Padrão	UND	FORCELINE	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
22	DESCRIÇÃO CATMAT: Microfone - Tipo: De Mão Sem Fio   Alimentação: Bateria Aa   Resposta Frequência: 30 Hz A 20 KHZ   Características Adicionais: Display Lcd   Impedância: 50 OHMS   Alcance: 200 M   Padrão: Cardióide   Sensibilidade: ? 98 DB   Distorção Harmônica Total: <0,1%   Referência Fabricante: Uld2/Sm58	UND.	GOLGOL	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
23	DESCRIÇÃO CATMAT: EXTENSÃO. Extensão Elétrica - Tipo: Régua   Comprimento: 10 M   Componentes: 5 Tomadas, 2p+T   Tensão Nominal: 110/220 V   Corrente Nominal: 10 A.	UND	FORCELINE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
24	DESCRIÇÃO CATMAT: Filtro Linha - Tensão Alimentação: 220 V   Corrente Máxima: 10 A   Quantidade Saída: 5 Tomadas   Características Adicionais: Abas P/ Fixação E Alojamento Para Fusível   Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó	UND.	FORCELINE	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
25	DESCRIÇÃO CATMAT: PEN DRIVE. MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - Capacidade Memória: 64 GB   Interface: Usb 3.0   Velocidade Leitura: 150 MBPS   Características Adicionais: Capa/Corpo Plástico Customizado/Conf. Modelo Órgão   Tipo: Pen Drive	UND	GOLGOL	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
26	DESCRIÇÃO CATMAT: ALICATE CLIPAGEM. Alicate Para Climpar - Material: Metal   Tipo Cabo: Isolado   Aplicação: Conectores Rj11, Rj12 E Rj45   Características Adicionais: Lâmina De Corte De Fio E Decapagem	UND.	NETWORKING	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
27	DESCRIÇÃO CATMAT: CONECTOR. Conector Cabo Par Trançado - Tipo: Keystone   Modelo: Rj45   Categoria: 6   Aplicação: Cabo De Rede   Código De Cor: Branco   Compatibilidade: Rj11	PACOTE	MULLASER	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102





28	DESCRIÇÃO CATMAT: Jogo Chave - Material: Aço Cromo Vanádio   Tipo: Jogo De Chave Fenda E Phillips   Quantidade Peças: Fenda: 05 + Phillips: 02   Características Adicionais: Certificação Para Uso Em 1000 Volts. Com Maleta De   Tamanho: Fenda (1/8x2 3/4, 1/8x4, 5/32x4, 7/32x5, 9/32x6;	UND.	MULLASER	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
29	DESCRIÇÃO CATMAT: MEMÓRIA RAM - Aplicação: Microcomputadores   Capacidade Memória: 4 GB   Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin	UND	MULLASER	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
30	DESCRIÇÃO CATMAT: Cabo Extensor - Tipo: Blindado   Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho   Comprimento: 20 M   Aplicação: Uso Em Video   Características Adicionais: Resolução 4k   Padrão: Hdmi 2.0	UND	MULLASER	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
						R\$ 54.177,50

**4.1. Valor Total registrado: R\$ 54.177,50 (Cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558  
000102  
Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102





## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

MASTER Assinado de  
DISTRIBUIDOR forma digital por  
A DE MASTER  
PRODUTOS DISTRIBUIDORA  
LTDA:17238558 LTDA:1723855800  
000102 0102





7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

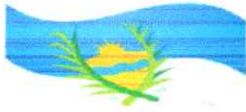
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:172385580001  
02



será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantagem da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:172385580  
00102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000  
102





11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

12.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Palmares/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do





contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Educação dos Palmares, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MASTER Assinado de forma  
DISTRIBUIDORA digital por MASTER  
DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS PRODUTOS  
LTDA:17238558 LTDA:1723855800  
000102 0102





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO  
GERENCIADOR

Elizângela Maria das Neves Lopes  
Secretária Executiva Municipal de  
Educação Portaria GP 10/2021  
Prefeitura Municipal dos Palmares  
Estado de Pernambuco

**MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA**  
JOSELITO DE BARROS SOUTO.  
CPF: 527.220.904-49.  
FORNECEDOR REGISTRADO